



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Gilberto Nascimento|

REQUERIMENTO Nº /2023
(Do Sr. Deputado **Gilberto Nascimento Silva**)

Requer, nos termos
regimentais, o registro da Frente
Parlamentar da Longevidade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar da Longevidade. Para tanto, de acordo com o parágrafo único do referido artigo informo que a presente Frente Parlamentar será presidida pelo **Deputado Gilberto Nascimento Silva (PSD/SP)**.

JUSTIFICATIVA

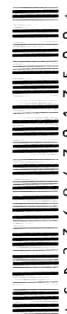
Esclarecemos a Vossa Excelência que a criação da Frente Parlamentar da Longevidade tem por finalidade articulação de mecanismos legais que visam atingir a comunidade dos longevos de todo o Brasil, proporcionando interação desse público com o mercado e as empresas, que consomem serviços, produtos e cultura, buscando maior participação ativa na dinâmica social, que atualmente conta com mais de 30 milhões de brasileiros 50+ sendo eles responsáveis por aproximadamente 1/3 do PIB do país.

Brasília, 01 de agosto de 2023.

DEP. GILBERTO NASCIMENTO
PSD/SP

Apresentação: 26/09/2023 12:56:40.022 - MESA

REQ.n.3292/2023





ATA DE FUNDAÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA LONGEVIDADE – FPL.

No vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2023, foi oficialmente constituída a Frente Parlamentar da Longevidade da Câmara dos Deputados – FPL, em conformidade com a exigência de registro do Estatuto, da Ata de Fundação e demais documentos no Cartório Civil, com vistas à constituição de uma pessoa jurídica para a atuação de seus membros. Na presente data, o Estatuto da FPL foi aprovado de forma unânime. Ficou estabelecido que a diretoria terá um mandato com duração de dois anos. Além disso, definiu-se que a eleição dos presidentes ocorrerá em setembro, seguida da indicação de suas diretorias e colaboradores, em outubro.

Ficou acordado entre os presentes que a FPL será composta por deputados e deputadas, sendo requisito para a admissão como membro estar investido de mandato parlamentar e manifestar seu desejo de associação, com exceção do secretário executivo que poderá ser cargo não privativo de parlamentar. A FPL, a partir desta data, configura-se como uma associação com todos os efeitos legais pertinentes. Os membros da FPL não serão responsáveis solidariamente, nem judicialmente, nem extrajudicialmente, por seus atos. A missão da FPL é acompanhar e fiscalizar os programas e políticas governamentais, manifestando-se sobre os aspectos relevantes e cruciais de sua aplicabilidade e execução, com o objetivo de aprimorar mutuamente as atividades voltadas para a população longeva brasileira e, além disso, propor, sugerir e produzir política pública relativa a este segmento.

Os objetivos da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL, consistem em promover a articulação política, social e econômica entre a comunidade de idosos e de idosas (longevos), de todo o Brasil, propor projetos de lei, bem como acompanhar e fiscalizar as políticas governamentais destinadas à população idosa, manifestando-se sobre os aspectos mais significativos de sua implementação e execução. As seguintes estratégias de ação da FPL permanecem em vigor:

- a) Promover, de forma contínua, junto à Frente que representa, o aprimoramento de sugestões e discussões acerca de legislações necessárias à promoção de políticas públicas nas áreas social, econômica, de saúde, cultural e de inclusão social.
- b) Realizar seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates e estudos prospectivos, sobre temas de relevância, com especial atenção à promoção do envelhecimento ativo como meio de aprimorar a saúde e a autonomia dos idosos em todas as esferas de governo, visando à construção de uma sociedade pautada pelos princípios de justiça, inclusão social, segurança, saúde e acessibilidade.

NA OPORTUNIDADE FOI FEITA A ELEIÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, sendo eleito o Deputado Gilberto Nascimento (PSD/SP) e seu vice-presidente Nelsinho Padovani (UNIÃO/PR), como Presidente da FPL para o biênio de 2023-2025, que indicam sua diretoria e como Secretário Geral o Sr. Walter Feldman (como membro não



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Gilberto Nascimento PSD/SP

parlamentar), Coordenador da Região Norte Deputado Capitão Alberto Neto PL/AM, Coordenador da Região Nordeste Deputado General Girão – PL/RN, Coordenador da Região Centro Oeste Deputado Professor Paulo Fernando REPUBLICANOS/DF, Coordenadora da Região Sudeste Greyce Elias – Avante/MG, Coordenador da Região Sul Deputado Pompeo de Matos PDT/RS, os demais membros serão indicados pela diretoria. Em discursos os presentes ressaltam a necessidade de acompanhamento, de organização e de valorização da pauta da longevidade como mecanismo de resposta aos anseios sociais, sendo a FPL um instrumento com a finalidade de assegurar as pautas suprapartidárias afetas aos brasileiros longevos. O aumento da população longeva traz desafios relevantes reforçando a necessidade de acompanhar, fiscalizar e promover as políticas públicas voltadas para essa população crescente em nosso país. O relatado, na oportunidade, fica aprovado por unanimidade, dos presentes, bem como fica aprovado o estatuto da FPL para todos os efeitos legais. O presente aqui relatado é verdade, e dou fé, para todos os efeitos legais.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2023.


Deputado GILBERTO NASCIMENTO.

Presidente da Frente Parlamentar da Longevidade – FPL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA LONGEVIDADE – FPL

Do Estatuto

Art. 1º A Frente Parlamentar da Longevidade da Câmara dos Deputados Federais, doravante denominada FPL, é uma entidade civil de caráter não governamental, formada no âmbito da Câmara dos Deputados Federais e composta por membros do Poder Legislativo da República Federativa do Brasil. Esta associação é constituída em conformidade com o disposto no inciso XVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e nas disposições estabelecidas nos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. Ademais, a FPL poderá ser devidamente registrada perante os Cartórios de Registro competentes.

§ 1º - A Frente tem como finalidade primordial a promoção e a defesa dos direitos e interesses dos idosos, conforme preceituado na legislação vigente relacionada à longevidade e ao envelhecimento saudável.

§ 2º - A Frente Parlamentar da Longevidade, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída como uma entidade sem fins lucrativos, dotada de tempo indeterminado de duração, cuja finalidade é a promoção e a defesa dos direitos e interesses dos idosos, conforme preceituado na legislação vigente relacionada à longevidade e ao envelhecimento saudável.

Art. 2º - A FPL (Frente Parlamentar da Longevidade), em estrita observância ao disposto no inciso I do artigo 54 do Código Civil Brasileiro, tem como escopo:

(i) Promover a articulação política, social e econômica entre a comunidade dos longevos e longevas de todo o território nacional, englobando aproximadamente 55,5 milhões de cidadãos com idade superior a 50 anos e 37,5 milhões com idade superior a 60 anos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- (ii) Instigar junto à bancada legislativa que a representa a realização de seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates, estudos, proposições legislativas e discussões pertinentes a questões de relevância para os longevos junto ao governo;
- (iii) Efetuar o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas e programas governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos críticos de sua aplicação e execução em relação ao segmento de representação;
- (iv) Estabelecer intercâmbio com entidades que desempenham atividades análogas e correlatas nos âmbitos estadual e municipal do Brasil, bem como em outras nações, grupos de países e organizações internacionais, com o objetivo de aprimorar as estratégias políticas e a forma de atuação;
- (v) Promover de forma contínua a inovação na legislação necessária para viabilizar políticas públicas, sociais e econômicas eficazes voltadas para a longevidade;
- (vi) Atuar ativamente no processo legislativo, por meio das comissões temáticas da Câmara dos Deputados, bem como no Plenário da Casa, em consonância com os objetivos estabelecidos;
- (vii) Elaborar e apresentar proposições perante o Poder Legislativo Federal, além de acompanhar, e, aprimorar as iniciativas do Poder Executivo que guardem relação direta ou indireta com o fortalecimento da longevidade.

Art. 3º - São membros integrantes da Frente Parlamentar da Longevidade, nos moldes prescritos nos artigos 55 e 56 do Código Civil Brasileiro os parlamentares signatário da 57ª Legislatura.

Parágrafo Único Os membros integrantes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela frente parlamentar, em estrita consonância com o disposto na legislação aplicável.

Art. 4º - São direitos dos membros da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- (i) Votar e ser votado em todas as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) Participar de todas as atividades promovidas pela FPL;
- (iii) Solicitar esclarecimentos aos órgãos da associação sempre que julgar necessário;
- (iv) Ter acesso ao balanço financeiro da associação, mediante requisição;
- (v) Oferecer e discutir sugestões e temas pertinentes à causa da longevidade;
- (vi) Requerer sua admissão ou desligamento, quando desejado for.

Art. 5º - São deveres dos membros da Frente Parlamentar de Longevidade, FPL:

- (i) Obrigam-se a comportar-se de maneira adequada como membros da associação;
- (ii) Comprometem-se a participar das assembleias, expressar suas opiniões e exercer seu direito de voto;
- (iii) Comprometem-se a respeitar as decisões tomadas de forma coletiva, mesmo que tais decisões não estejam alinhadas com suas opiniões pessoais;
- (iv) São obrigados a conhecer e cumprir o Estatuto, bem como seus normativos, regulamentos e normas internas;
- (v) Comprometem-se a cumprir os compromissos financeiros acordados coletivamente entre os membros;
- (vi) Têm o dever de zelar pela preservação e promoção das bandeiras e princípios defendidos pela Frente Parlamentar da Longevidade, FPL.

Art. 6º - São órgãos de direção da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL:

- (i) A Assembleia Geral, composta pelos membros efetivos detentores de direito a voto, com garantia de voz aos demais membros;
- (ii) A Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a)-Geral;
- (iii) O Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três membros suplentes;

9



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(iv) A Secretaria Executiva, composta por um Secretário(a)-Geral, designado pelo Presidente, sendo este cargo não exclusivo para parlamentares, e com a prerrogativa de nomear assessores não remunerados.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, na primeira quinzena dos meses de março e setembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por solicitação expressa de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral realizar-se-á, em primeira convocação, no horário e local previamente estabelecidos, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de membros presentes.

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL:

- (i) Deliberar sobre a aprovação, modificação ou revogação total ou parcial do Estatuto da FPL;
- (ii) Deliberar sobre a aprovação, modificação ou revogação total ou parcial do Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- (iii) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para mandatos com duração de um ano, vedada a reeleição para o mesmo período legislativo;
- (iv) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando os atos da Mesa Diretora nesse sentido, quando adotados no intervalo entre as assembleias ordinárias;
- (v) Autorizar a constituição de Comissões Permanentes;
- (vi) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo indicado pelo Presidente;
- (vii) Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, caso estejam devidamente elaborados;

40



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- (viii) Autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;
- (ix) Homologar termos de convênios e contratos firmados pela Mesa Diretora;
- (x) Apreciar qualquer matéria apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer membro, fundador ou efetivo da associação;
- (xi) Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL;
- (xii) Excluir ou ratificar a exclusão de membros realizada pela Mesa Diretora, considerando as circunstâncias específicas sempre que possível.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e na Emissora de Rádio e de Televisão da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos Parlamentares, grupos oficiais de *WhatsApp*, via *e-mail*, divulgações em mídias sociais, jornais e meios correlatos.

Art. 10 - Compete à Mesa Diretora da Frente Parlamentar da Longevidade:

- (i) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL;
- (ii) Nomear comissões, designar funções específicas e seus membros, bem como outros membros da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL;
- (iii) Designar um Secretário(a) Geral, se autorizado pela Assembleia Geral;
- (iv) Contratar pessoal de apoio, desde que haja recursos financeiros disponíveis;
- (v) Requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa da Câmara dos Deputados;
- (vi) Examinar e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- (vii) Receber doações e direcioná-las para o cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- (viii) Admitir ou demitir membros, quando aplicável, realizando tais atos no intervalo entre as Assembleias Gerais Ordinárias, sujeitando-os à apreciação e homologação da Assembleia Geral;
- (ix) Manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, visando o acompanhamento do processo legislativo relacionado às políticas governamentais, com a mesma dedicação em relação a órgãos de outros poderes, nas esferas federal, estadual e distrital;
- (x) Contratar assessores cujas competências sejam relevantes para questões relacionadas às finalidades da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL, se autorizado pela Assembleia Geral;
- (xi) Realizar todos os atos administrativos necessários para o funcionamento da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL;
- (xii) Elaborar um Regimento Interno que estabeleça e interprete o presente Estatuto, bem como estabeleça normas essenciais para o cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- (xiii) Celebrar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas para análise, discussão e implementação de políticas e ações governamentais;
- (xiv) Exercer todas as prerrogativas e tomar as decisões necessárias para cumprir as finalidades da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL, dentro dos limites estabelecidos por este Estatuto;
- (xv) Designar um representante da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL em cada comissão temática da Câmara dos Deputados para monitorar as atividades parlamentares e seus desdobramentos, de acordo com as pautas da bancada;
- (xvi) Representar a Frente Parlamentar da Longevidade, FPL judicialmente, tanto ativa quanto passivamente;
- (xvii) Admitir, excluir ou demitir associados que não cumpram com seus direitos e obrigações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 11 - Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL, emitindo parecer sobre as contas anualmente, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único Para fins de controle interno, o ano fiscal da FPL inicia-se em 2 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro do mesmo ano, com exceção do primeiro ano que se iniciará em 26 de setembro de 2023 e termino em 31 de dezembro de 2023.

Art. 12 - Compete à Secretaria Executiva da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL realizar todas as atividades de administração, secretariado e interlocução necessárias para o funcionamento da associação, garantindo eficiência e execução das atividades, além de:

- (i) Coordenar o corpo técnico e dar continuidade às atividades propostas pelos demais órgãos da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL;
- (ii) Anualmente, elaborar a agenda parlamentar da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL, listando todas as proposições de interesse;
- (iii) Auxiliar na mobilização de parlamentares em suas atividades legislativas, bem como informá-los sobre votações de matérias sensíveis, elaboração de pareceres e proposições de leis, além de fornecer notas técnicas;
- (iv) Mobilizar e coordenar a assessoria da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL conforme as necessidades de articulação política;
- (v) Atender às demandas da Diretoria sempre que solicitado;
- (vi) Gerenciar os grupos de mídias sociais, como *WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram*, *Twitter* e quaisquer outros que se revelem relevantes para o desempenho das atividades da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL.

Art. 13 - Os cargos de direção da Frente Parlamentar da Longevidade serão ocupados exclusivamente por membros efetivos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 14 - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar da Longevidade - FPL receber qualquer forma de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, exceto o reembolso de despesas documentadas e relacionadas a missões específicas, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

Art. 15 - O patrimônio móvel e imóvel, bem como a receita da Frente Parlamentar da Longevidade, FPL, será constituído por meio das seguintes fontes: contribuições de seus membros, aquisições, doações ou legados, receitas provenientes do patrocínio de eventos, convênios, contratos, subsídios, transferências ou subvenções de entidades públicas ou privadas, e outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º: Os valores em espécie recebidos pela Frente Parlamentar da Longevidade serão depositados em uma conta bancária oficial, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto o primeiro ou o segundo em exercício efetivo do cargo.

Art. 16 - A Frente Parlamentar da Longevidade adotará um Regimento Interno, subordinado ao presente Estatuto, que detalhará a organização interna, as atribuições dos diretores, os procedimentos de aplicação das normas de ética e moral que afetam a admissão, desligamento de membros e destituição de diretores.

Parágrafo Único O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado por maioria simples dos membros da FPL presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim.

Art. 17 - Em caso de dissolução da Frente Parlamentar da Longevidade, seus bens móveis e imóveis, assim como saldos em contas bancárias, após a apuração do passivo e ativo, serão destinados a uma entidade congênere ou de cunho social e filantrópico, sem fins lucrativos, a ser designada pela Assembleia responsável por determinar a dissolução da Frente, conforme o disposto no artigo 61 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro.

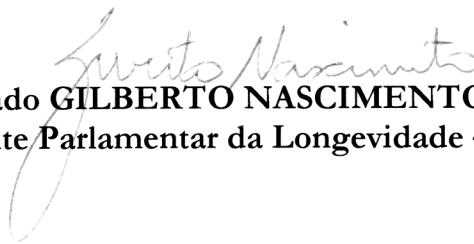


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo Único A dissolução da Frente Parlamentar da Longevidade somente ocorrerá quando não houver, no mínimo, 10 (dez) parlamentares interessados em sua continuidade, e a decisão de dissolução será tomada em uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pelos membros remanescentes com tal finalidade.

Art. 18 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2023.


Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Presidente da Frente Parlamentar da Longevidade – FPL



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

03/10/2023 15:31:03

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 3292/2023
Autor da Proposição: GILBERTO NASCIMENTO E OUTROS
Data de Apresentação: 26/09/2023
Ementa: Requer, nos termos regimentais, o registro da Frente Parlamentar da Longevidade.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	206
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	206

Assinaturas Confirmadas

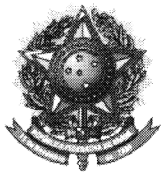
1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBERTO MOURÃO	MDB	SP
9	ALENCAR SANTANA	PT	SP
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
12	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
13	ANA PAULA LIMA	PT	SC
14	ANA PIMENTEL	PT	MG
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
18	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
19	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
20	BALEIA ROSSI	MDB	SP
21	BEBETO	PP	RJ
22	BETO PEREIRA	PSDB	MS
23	BIA KICIS	PL	DF
24	BOHN GASS	PT	RS

25	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
26	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
27	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
28	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
29	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
30	CARLOS JORDY	PL	RJ
31	CARLOS VERAS	PT	PE
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CAROL DARTORA	PT	PR
34	CAROLINE DE TONI	PL	SC
35	CASTRO NETO	PSD	PI
36	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
37	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
38	CLEBER VERDE	MDB	MA
39	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL TELHADA	PP	SP
44	DAMIÃO FELICIANO	UNIÃO	PB
45	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
46	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
47	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
48	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
49	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
50	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
51	DENISE PESSÔA	PT	RS
52	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
53	DIEGO CORONEL	PSD	BA
54	DOMINGOS NETO	PSD	CE
55	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
56	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
57	DR. JAZIEL	PL	CE
58	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
59	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
60	DUARTE JR.	PSB	MA
61	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
62	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
63	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
64	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
65	EUCLYDES PETTERSEN	REPUBLICANOS	MG
66	EUNÍCIO OLIVEIRA	MDB	CE
67	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
68	FAUSTO PINATO	PP	SP
69	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
70	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
71	FERNANDO COELHO FILHO	UNIÃO	PE
72	FILIPE BARROS	PL	PR
73	FLAVINHA	MDB	MT

74	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
75	FLORENTINO NETO	PT	PI
76	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
77	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
78	GABRIEL NUNES	PSD	BA
79	GENERAL GIRÃO	PL	RN
80	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
81	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
82	GIACOBO	PL	PR
83	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
84	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
85	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
86	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
87	GIOVANI CHERINI	PL	RS
88	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
89	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
90	HELENA LIMA	MDB	RR
91	HENDERSON PINTO	MDB	PA
92	ICARO DE VALMIR	PL	SE
93	IGOR TIMO	PODE	MG
94	IVONEIDE CAETANO	PT	BA
95	JACK ROCHA	PT	ES
96	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
97	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
98	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
99	JORGE GOETTEN	PL	SC
100	JORGE SOLLÁ	PT	BA
101	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
102	JOSÉ NELTO	PP	GO
103	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
104	JULIA ZANATTA	PL	SC
105	JULIANA CARDOSO	PT	SP
106	JÚLIO CESAR	PSD	PI
107	JULIO LOPES	PP	RJ
108	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
109	JUNIO AMARAL	PL	MG
110	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
111	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
112	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
113	LEBRÃO	UNIÃO	RO
114	LÊDA BORGES	PSDB	GO
115	LEO PRATES	PDT	BA
116	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
117	LUCAS RAMOS	PSB	PE
118	LUIZ CARLOS HAULY	PODE	PR
119	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
120	LUIZ COUTO	PT	PB
121	LUIZ LIMA	PL	RJ
122	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR

123	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
124	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
125	LULA DA FONTE	PP	PE
126	MARANGONI	UNIÃO	SP
127	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
128	MÁRCIO CORREA	MDB	GO
129	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
130	MARCON	PT	RS
131	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
132	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
133	MARX BELTRÃO	PP	AL
134	MAURICIO MARCON	PODE	RS
135	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
136	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
137	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
138	MERLONG SOLANO	PT	PI
139	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
140	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
141	NETO CARLETTO	PP	BA
142	NILTO TATTO	PT	SP
143	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
144	OSMAR TERRA	MDB	RS
145	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
146	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
147	PADOVANI	UNIÃO	PR
148	PADRE JOÃO	PT	MG
149	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
150	PASTOR EURICO	PL	PE
151	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
152	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
153	PAULO LITRO	PSD	PR
154	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
155	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
156	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
157	PEZENTI	MDB	SC
158	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
159	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
160	PRISCILA COSTA	PL	CE
161	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
162	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
163	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
164	RAFAEL BRITO	MDB	AL
165	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
166	RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
167	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
168	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
169	REGINETE BISPO	PT	RS
170	REIMONT	PT	RJ
171	REINHOLD STEPHANES	PSD	PR

172	RENATA ABREU	PODE	SP
173	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
174	RICARDO SILVA	PSD	SP
175	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
176	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
177	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
178	ROSANA VALLE	PL	SP
179	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
180	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
181	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
182	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
183	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
184	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
185	SERGIO SOUZA	MDB	PR
186	SIDNEY LEITE	PSD	AM
187	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
188	SILVIA CRISTINA	PL	RO
189	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
190	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
191	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
192	SOCORRO NERI	PP	AC
193	SORAYA SANTOS	PL	RJ
194	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
195	TABATA AMARAL	PSB	SP
196	TADEU VENERI	PT	PR
197	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
198	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
199	VICENTINHO	PT	SP
200	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
201	VITOR LIPPI	PSDB	SP
202	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
203	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
204	WELTER	PT	PR
205	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
206	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 3292/2023, do Deputado Gilberto Nascimento –
requer o registro da Frente Parlamentar da Longevidade.
Em 3/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, com uma linha decorativa curva à direita.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

